

Itapemirim-ES, 04 de janeiro de 2019.

OF/GAP-PMI/N°. 10/2019.

Ao Exmº. Sr.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim Rua Adiles André s/n°, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 Itapemirim-ES

Por meio do presente expediente, apresenta-se a Vossa Excelência e. por vosso intermédio, aos Ilustres Pares nesta legislatura, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Município de Itapemirim, para atendimento das demandas da área da Educação.

Neste diapasão, bem como, ante a necessidade do prosseguimento do sobredito projeto em regime de urgência ante a premente necessidade de realização de concurso público, requer a tramitação deste no rito de <u>URGÊNCIA ESPECIAL</u>, nos estritos termos da normativa interna desta honrosa Casa de Leis, permitindo a todos os ilustres vereadores a adequada avaliação de seu conteúdo, esperando-se que ao final seja obtida a competente aprovação.

Reiteramos, nesta oportunidade, na figura de Vossa Excelência e vossos Pares, os nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PEÇANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 095, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

Valemo-nos do presente documento para fazer público e encaminharmos o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos na estrutura administrativa do Município de Itapemirim, para atendimento das demandas da área da Educação.

Na oportunidade, a matéria em anexo, é de caráter emergencial, tendo em vista que o ergo de Professor de Apoio à Docência, fica sem embasamento legal para fins de vencimento, uma vez que a Lei nº 078/2009 deixará de existir a partir do ano de 2019, sendo todos os profissionais do magistério regidos a partir do próximo ano pela lei 185/2014.

Isto posto, sendo dever da Administração Pública guarnecer seus administrados com o atendimento dos serviços básicos tais como a área da educação, por dever constitucionalmente atribuído, urge a necessidade de que o presente projeto de lei seja levado a efeito, tendo em vista que sua não confecção importaria prejudicar sobremaneira o atendimento dos alunos deficientes no âmbito do município de Itapemirim.

Diante do exposto, viemos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, submeter à apreciação e o processamento do presente Projeto de Lei, certos de que o mesmo alcance uma acolhida favorável, pois tal revogação representará positiva e significativa repercussão orçamentária, o que nos remete a uma questão de interesse público primário.

Aproveitamos a oportunidade para retterar a Vossa Excelência e a seus pares, os nossos protestos de estima e consideração.

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapemirim o cargo de Professor Auxiliar.

Art. 2º. Para estruturação da carreira do cargo de Professor Auxiliar, ficam incluídas nos Anexos "II" e "III" da Lei Complementar 185, de 29 de dezembro de 2014 as seguintes informações:

"ANEXO II LISTA DE CARGOS E ESPECIALIDADES DO PLANO DE CARREIRA

CLASSE	CARGOS NOVOS	FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
D	Professor Auxiliar	Regência	100

ANEXO III ITEM III.1 - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

III - CARGO: PROFESSOR AUXILIAR

AMBITO DE ATUAÇÃO: Regência na Educação infantil e/ou Ensino Fundamental anos Iniciais e/ou Finais

ATRIBUIÇÕES: Planejar e ministrar aulas, atividades pedagôgicas propiciando aprendizagens significativos para as crianças público alvo da educação especial e:

- Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência:
- Seguir a Proposta Cagógica Municipal de Educação de Itapemirim e da Unidade Educativa, integrando-se na ação pedagógica, como coparticipante na elaboração e execução da mesma;
- Acompanhar o desenvolvimento dos discentes;
- Participar das reuniões de pais, reuniões pedagôgicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica, desde que o professor titular da turma esteja impossibilitado do mesmo;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

- Realizar os planejamentos, registros e relatórios diários dos alunos público alvo da Educação Especial;
- Participar ativamente do processo de integração da escola comunidade:
- Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos discentes, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva dos discentes
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nivel de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
- Responsabilizar-se pelas adequações curriculares em sala de aula, de acordo com a necessidade dos discentes:
- Contribuir para a inclusão dos discentes público alvos da educação especial, nos projetos, nas atividades extraclasse, festas e eventos;
- Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais; inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referente ao uso de sonda (neste caso cabe orientações complementares):
- na eventual ausência do aluno alvo do atendimento especializado, auxiliar professor regente de turma da escola, conforme orientação do gestor;
- Auxiliar e participar da promoção da autonomia do aluno deficiente no desenvolvimento de ações propostas pela escola, em todos os componentes curriculares e momentos desenvolvidos, hem como ações que visem o atendimento das necessidades básicas do aluno em relação às Atividades da Vida Diária (AVD), priorizando a permanência do aluno junto aos demais colegas, garantindo assim a inclusão;

REQUISITOS MÍNIMOS: Licenciatura Plena em Pedagogia e curso de educação especial com o mínimo de 120 (cento e vinte) horas.

- Art. 3°. Fica criado na estrutura administrativa do quadro geral do Poder Executivo Municipal o cargo de Cuidador.
- Art. 4°. Para estruturação da carreira do cargo de Cuidador criado no artigo 3°. ficam incluídas nos Anexos "II" e "III" da Lei Complementar 187, de 30 de junho de 2015 as seguintes informações:

"ANEXO II LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

Classificação	CARGOS NOVOS	QUANTITATIVO DE VAGAS
C	(Cuidador	80

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES LISTA DE CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

CARGO: Cuidador



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ATRIBUIÇÕES

- acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autónoma;
- · escutar, estar atento às necessidades do estudante:
- · auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;
- realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para seu maior conforto e consequente aproveitamento das atividades escolares;
- comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas;
- acompanhar os estudantes nas atividades recreativas:
- acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.

Formação: Ensino Módio Completo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – I \$ /4 /janeiro de 2019.

THIAGO PECANHA LOPES

Prefeito de Itapemirim